LEI N.º 1239 DE 03 DE JUNHO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo ao Programa Sorria você esta sendo visto."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica autorizado o Programa Odontológico Móvel "Sorria você está sendo visto ", tendo a finalidade de dar assistência as pessoas carentes.

§ 1.º - O programa fica disponibilizado ao dia a partir das 9:00hs em locais a critério da Secretaria de Saúde.

§ 2.º - O programa será feito continuamente, sem a qual não será permitida a interrupção.

Art. 2.º - Este programa será formado por uma equipe de 2 (dois) Dentistas, 2 (dois) Auxiliares, 2 (dois) Guardas Municipais.

Parágrafo Único – Fica disponibilizada 1(uma) Viatura Móvel Equipada, 1 (uma) viatura da Guarda Municipal.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Fica o poder executivo através do seu órgão competente, fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de junho de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito